Terça-feira, 8 de setembro de 2026

II Série
Número 171

# BOLETIM OFICIAL

**PARTE C**

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**
***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***
**Despacho n.º 039/2026**
Graduando, ao posto de Capitão-do-Mar, o Capitão-de-Navio José Mário Lopes Tavares, para o exercício do cargo de Diretor Nacional da Defesa. 4

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***
**Extrato do Despacho n.º 06/MECITD/2026**
Nomeando em Comissão de Serviço, Cláudia Valódia Silva Tavares, para exercer o cargo de Secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital. 6

**Extrato do Despacho n.º 07/MECITD/2026**
Nomeando em Comissão de Serviço, Maria da Luz Medina Pires, para exercer o cargo de Secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital. 7

**Extrato do Despacho n.º 09/MECITD/2026**
Nomeando em Comissão de Serviço, José Manuel Almeida Teixeira, para exercer o cargo de Condutor do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital. 8

**Extrato do Despacho n.º 10/MECITD/2026**
Nomeando em Comissão de Serviço, Isaías Tavares Cabral, para exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital. 9

**Extrato do Despacho n.º 11/MECITD/2026**
Nomeando em Comissão de Serviço, Diogo Luciano Santos, para exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital. 10

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
***Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial***
**Extrato do Despacho n.º 1226/2026**
Autorizando o regresso ao serviço de Maria de Monte da Graça Gomes Varela, Técnico Nível I, contratada por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas. 11

**Extrato do Despacho n.º 1227/2026**
Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Adilson César Fortes Dias Milicio, Licenciado em Agronomia, para exercer o cargo de Delegado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente. 12

**Despacho n.º 54/2026**
Dando por finda a Comissão de Serviço de Melissa Vanize dos Anjos da Costa Duarte no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente. 13

**Comunicação n.º 19/2026**
Autorizando o regresso ao Quadro de Estevão Pires Fonseca, Técnico Nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Filipe, Fogo. 14

**Comunicação n.º 20/2026**
Autorizando o regresso ao Quadro de João Soares Gomes, Técnico Sénior Nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação do Tarrafal. 15

**Anulação n.º 14/2026**
Anulando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026, referente ao Extrato do Despacho nº. 1161/2026. 16

**PARTE E**

**PROVEDORIA DA JUSTIÇA**
***Gabinete do Provedor***
**Extrato do Despacho n.º 1228/2026**
Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Gerson Soloványio Ribeiro Soares, no cargo de Assessor do Provedor de Justiça. 17

**COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**
**Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026**
Designando os Delegados da CNE por Círculo Eleitoral. 18

**PARTE J**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
***Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação***
**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 461/2026**
Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e liquidação da matricula NC: 227102304/2873920151112, da Firmadenominada: ELECTROAUTO CV, SOCIEDADE UNIPESSOLA LDA. 27

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 462/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objecto social e cessação de funções do gerente, da sociedade denominada: CV GLOBAL LOGISTICS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. 28

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 463/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quota da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: CHALLENGE TECHNIC, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. 29

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 464/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, denominada: PINA SOBRE PINA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA, SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. 30

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 465/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, alterações de firma e do objecto social, da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada: MAYOR - COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. 32

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 466/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, denominada APCER CERTIFICAÇÃO CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. 34

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 467/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de prestação de contas, da sociedade comercial por quotas denominada: VESTAS CV, LDA. 35

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração da firma e publicação na integra dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: BANCO INTERATLÂNTICO, S.A. 36

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 469/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: HELENA ARTES, LDA. 47

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 470/2026**
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: SINTAXY, LDA. 48

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 039/2026**

**Sumário:** Graduando, ao posto de Capitão-do-Mar, o Capitão-de-Navio José Mário Lopes Tavares, para o exercício do cargo de Diretor Nacional da Defesa.

Tendo o Capitão-de-Navio José Mário Lopes Tavares sido nomeado, pela Resolução n.º 66/2026, de 1 de setembro, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Nacional da Defesa, produzindo a nomeação efeitos a partir de 1 de setembro de 2026;

Considerando que, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 58/2021, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2025, de 10 de dezembro, a Direção Nacional da Defesa é o serviço central de conceção de estratégia, regulamentação e coordenação da execução, especialmente incumbido do planeamento setorial, da articulação interdepartamental, da assessoria e da consulta nos domínios das políticas de segurança e defesa nacional, bem como da coordenação nos domínios das infraestruturas, armamento e equipamentos e da prestação de apoio técnico qualificado ao membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional;

Atendendo que à Direção Nacional da Defesa compete, designadamente, apoiar a formulação, coordenação e execução da política de defesa nacional, o planeamento estratégico e as relações externas de defesa, promover a cooperação no domínio da defesa, acompanhar a execução de acordos internacionais e tratados, elaborar propostas de medidas legislativas e regulamentares e assegurar o apoio técnico ao Conselho Superior de Defesa Nacional, ao Conselho de Ministros e ao Conselho do Ministério;

Ciente de que a Direção Nacional da Defesa constitui uma estrutura hierarquizada, integrada pela Direção de Planeamento Estratégico e pela Direção de Relações Internacionais, cuja direção envolve especiais responsabilidades de coordenação, representação e articulação institucional, no plano interno e internacional;

Tendo presente que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2013, de 29 de janeiro, ao cargo de Diretor Nacional corresponde o posto de Coronel ou, tratando-se de oficial da Guarda Costeira, o posto equivalente de Capitão-do-Mar;

Verificado que a nomeação do Capitão-de-Navio José Mário Lopes Tavares respeita os requisitos legalmente estabelecidos para o exercício do cargo mas que, por outro lado, o posto funcional de referência legalmente correspondente ao cargo de Diretor Nacional é o de Capitão-do-Mar;

Reconhecendo que as funções inerentes ao cargo são indispensáveis à prossecução das atribuições da Direção Nacional da Defesa e à formulação, coordenação e execução da política de defesa nacional;

A2026/S2/BO171/34173 | Despacho n.º 039/2026

Tendo em consideração que a graduação do titular permite, nas circunstâncias concretas, assegurar a correspondência entre o posto funcional de referência do cargo, o nível de responsabilidade institucional e as exigências de representação, coordenação e articulação que lhe são inerentes;

Ponderando que se encontram reunidos os pressupostos excecionais estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 118º do Estatuto dos Militares;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 118º, conjugados com o n.º 2 do artigo 285º todos do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2020, de 31 de janeiro, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2013, de 29 de janeiro, tendo presente o disposto nos artigos 13º e 20º do Decreto-Lei n.º 58/2021, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2025, de 10 de dezembro;

Determino:

1. É graduado, ao posto de Capitão-do-Mar, o Capitão-de-Navio José Mário Lopes Tavares, para o exercício do cargo de Diretor Nacional da Defesa.
2. Nos termos legais a graduação mantém-se enquanto o militar exercer o cargo de Diretor Nacional da Defesa, e cessa nos casos previstos no artigo 119º do Estatuto dos Militares.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Cumpra-se!

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Praia, aos 07 de setembro de 2026. — O Ministro, *Manuel Augusto Lima Amante da Rosa.*

A2026/S2/BO171/34173 | Despacho n.º 039/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 06/MECITD/2026**

**Sumário:** Nomeando em Comissão de Serviço, Cláudia Valódia Silva Tavares, para exercer o cargo de Secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Extrato do Despacho de S. Exª o Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital

De 03 de agosto de 2026

Cláudia Valódia Silva Tavares, é nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com a alínea b) do artigo 59º, os artigos 198º a 200º, todos da Lei nº20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeito a partir do dia 01 de julho de 2026.

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, aos 25 de agosto de 2026. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Monica Silva.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 06/MECITD/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

## Extrato do Despacho n.º 07/MECITD/2026

**Sumário:** Nomeando em Comissão de Serviço, Maria da Luz Medina Pires, para exercer o cargo de Secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Extrato do Despacho de S. Exª o Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital

De 03 de agosto de 2026

Maria da Luz Medina Pires, é nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com a alínea b) do artigo 59º, os artigos 198º a 200º, todos da Lei nº20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeito a partir do dia 01 de julho de 2026.

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, aos 04 de setembro de 2026. — Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Monica Silva.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 07/MECITD/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 09/MECITD/2026**

**Sumário:** Nomeando em Comissão de Serviço, José Manuel Almeida Teixeira, para exercer o cargo de Condutor do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Extrato do Despacho n.º 09/MECITD/2026 de S. Exª o Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital

De 03 de agosto de 2026

José Manuel Almeida Teixeira, é nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, dos números 1º e 3 º do artigo 5.º e do artigo 7º todos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 19/2017 de 8 de maio, conjugados com a alínea b) do artigo 59º e artigos 198º a 200º todos da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeito a partir do dia 01 de agosto de 2026.

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, aos 25 de agosto de 2026. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Monica Silva.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 09/MECITD/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 10/MECITD/2026**

**Sumário:** Nomeando em Comissão de Serviço, Isaías Tavares Cabral, para exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Extrato do Despacho de S. Exª o Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital

De 03 de agosto de 2026.

Isaías Tavares Cabral, é nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, dos números 1º e 3 º do artigo 5.º e do artigo 7º todos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 19/2017 de 8 de maio, conjugados com a alínea b) do artigo 59º e artigos 198º a 200º todos da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeito a partir do dia 01 de agosto de 2026.

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, aos 25 de agosto de 2026. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Monica Silva.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 10/MECITD/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 11/MECITD/2026**

**Sumário:** Nomeando em Comissão de Serviço, Diogo Luciano Santos, para exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Extrato do Despacho de S. Exª o Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital

De 03 de agosto de 2026

Diogo Luciano Santos, é nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor para o Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, dos números 1º e 3 º do artigo 5.º e do artigo 7º todos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 19/2017 de 8 de maio, conjugados com a alínea b) do artigo 59º e artigos 198º a 200º, todos da Lei nº20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

O presente despacho produz efeito a partir do dia 01 de agosto de 2026.

As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, aos 25 de agosto de 2026. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Monica Silva.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 11/MECITD/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

## Extrato do Despacho n.º 1226/2026

**Sumário:** Autorizando o regresso ao serviço de Maria de Monte da Graça Gomes Varela, Técnico Nível I, contratada por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

De 1 de setembro de 2026

É autorizado o regresso ao serviço a Senhora Maria de Monte da Graça Gomes Varela, Técnico nível I, contratada por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, nos termos do n.º 1 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na praia, aos 7 de setembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 1226/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Extrato do Despacho n.º 1227/2026**

**Sumário:** Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Adilson César Fortes Dias Milicio, Licenciado em Agronomia, para exercer o cargo de Delegado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente.

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

De 10 de agosto de 2026

É nomeado, o Senhor Adilson César Fortes Dias Milicio, Licenciado em Agronomia, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Delegado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro e alínea b) do artigo 59º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 07 de abril, conjugados com o n.º 7 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 57/2021, de 29 de setembro, e a alínea d) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 46/2025, de 10 de dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal de quadro, no centro de custo 40.10.20.03.03.03.03 – Delegação de São Vicente.

Visto pelo Tribunal de Conta em 28 de agosto de 2026,

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na praia, aos 11 de agosto de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 1227/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Despacho n.º 54/2026**

**Sumário:** Dando por finda a Comissão de Serviço de Melissa Vanize dos Anjos da Costa Duarte no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente.

Considerando que Melissa Vanize dos Anjos da Costa Duarte foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Delegada do então Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de São Vicente;

Atendendo que, o Decreto-Lei nº 38/2026, de 29 de julho redefiniu a estrutura orgânica do Governo, determinando, consequentemente, a extinção do Ministério da Agricultura e Ambiente e a criação do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

Assim, o abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os artigos 32º, nº 1, alínea l) e 36º, alínea l) do Decreto-Lei nº 38/2026, de 29 de julho, determina-se o seguinte:

É dada por finda a comissão de serviço de Melissa Vanize dos Anjos da Costa Duarte no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Vicente, com fundamento na reorganização decorrente da nova estrutura governamental, na necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão do serviço e de assegurar o alinhamento deste Ministério com as orientações programáticas e estratégicas do Governo.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na praia, aos 4 de setembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto.*

A2026/S2/BO171/34173 | Despacho n.º 54/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Comunicação n.º 19/2026**

**Sumário:** Autorizando o regresso ao Quadro de Estevão Pires Fonseca, Técnico Nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Filipe, Fogo.

É autorizado o regresso ao quadro o Senhor Estevão Pires Fonseca, Técnico nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação de São Filipe, Fogo, que se encontrava em comissão ordinária de serviço para exercer funções de Delegado do Ministério da Agricultura Desenvolvimento e Pescas, na Delegação de São Filipe, Fogo. com efeito a partir de 07 de setembro de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na praia, aos 7 de setembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto.*

A2026/S2/BO171/34173 | Comunicação n.º 19/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Comunicação n.º 20/2026**

**Sumário:** Autorizando o regresso ao Quadro de João Soares Gomes, Técnico Sénior Nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação do Tarrafal.

É autorizado o regresso ao quadro o Senhor João Soares Gomes, Técnico Sénior nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas na Delegação do Tarrafal, que se encontrava em comissão ordinária de serviço para exercer funções de Delegado do então Ministério da Agricultura Desenvolvimento e Pescas, na Delegação do Tarrafal. com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na praia, aos 7 de setembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto.*

A2026/S2/BO171/34173 | Comunicação n.º 20/2026

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Anulação n.º 14/2026**

**Sumário:** Anulando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026, referente ao Extrato do Despacho nº. 1161/2026.

Anulando a publicação publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026, referente ao Extrato do Despacho n.º 1161/2026 da Sua Excia, Sra. Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de 10 de agosto de 2026.

Praia, aos 7 de setembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Viera Pinto.*

A2026/S2/BO171/34173 | Anulação n.º 14/2026

**PROVEDORIA DA JUSTIÇA**
Gabinete do Provedor

**Extrato do Despacho n.º 1228/2026**

**Sumário:** Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Gerson Soloványio Ribeiro Soares, no cargo de Assessor do Provedor de Justiça.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Provedor de Justiça

De 7 de setembro de 2026

É dada, a seu pedido, por finda a comissão de serviço de Gerson Soloványio Ribeiro Soares, no cargo de Assessor Jurídico do Provedor de Justiça, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2026.

Cidade da Praia, aos 7 de setembro de 2026. — A Diretora de Gabinete, *Ermelinda Sequeira Rodrigues.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato do Despacho n.º 1228/2026

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**Sumário:** Designando os Delegados da CNE por Círculo Eleitoral.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) ao abrigo do disposto no art. 27º do Código Eleitoral, ouvidos os Assessores permanentes da CNE e os Representantes dos partidos políticos, deliberou, por unanimidade dos membros, designar os Delegados da CNE em cada Círculo Eleitoral, para as Eleições Presidenciais, marcadas para o próximo dia 15 de novembro de 2026, assim como, definir as funções atribuídas aos mesmos, conforme discriminadas abaixo:

### I. DESIGNAÇÃO DOS DELEGADOS DA CNE POR CÍRCULO ELEITORAL

### CÍRCULOS ELEITORAIS DO TERRITÓRIO NACIONAL

### SANTO ANTÃO

**Concelho do Paul**

Wendy Silene da Cruz Ramos, maior, solteira, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Paul residente em Janela titular do Cartão Nacional de Identificação n.º I 20011027F007Q, válido até 2 de setembro de 2028.

**Concelho do Porto Novo**

Ronísia Pires Fortes Fatuda, maior, solteira, natural da freguesia de São João Baptista, residente na Zona Alto S. Tomé, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19851201F001J, válido até 25 de outubro de 2026.

**Concelho da Ribeira Grande Santo Antão**

Filomena de Jesus Rocha Pires, maior, solteira, natural da freguesia do Santo Cruxifixo, residente em Coculi, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19780107F001E, válido até 29 de maio de 2031

### SÃO VICENTE

Èlida Patrícia Pires, maior, solteira, natural da freguesia do Santo Cruxifixo, residente em Fonte Inês, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19880204F001U, válido até 20 de junho de 2027.

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**SÃO NICOLAU**

**Concelho do Tarrafal de São Nicolau**

Jocilina Maria Ramos Pinheiro, maior, solteira, natural de São Nicolau, da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19830725F003U, válido até 29 de maio de 2028.

**Concelho da Ribeira Brava**

Carlos António Silva Ramos, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, residente em Vila Ribeira Brava, titular do Bilhete de Identificação n.º 286520, válido até 13 de março de 2028.

**SAL**

Sidney Steffan Moniz Barbosa Spinola, maior, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores-Sal, residente em Vila dos Espargos, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19791212M009O, válido até 15 de janeiro de 2031.

**BOA VISTA**

Zenaida Paixão Mendes, maior, solteira, natural da Lisboa, residente em Sal Rei, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19750504F001O, válido até 22 de abril de 2029.

**MAIO**

Dénis Reis Ramos, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz- Maio, residente na Cidade de Porto Inglês, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 199810328M022Q, válido até 12 de outubro de 2030.

**SANTIAGO SUL**

**Concelho de São Domingos**

Sanier Suziana Barros de Sena, maior, solteira, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, residente em São Domingos, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19861022F001Y, válido até 25 de fevereiro de 2029.

**Concelho da Ribeira Grande de Santiago**

José Luís Gomes Tavares, maior, solteiro, natural de São Nicolau Tolentino, residente em Palmarejo Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19650320M011N, válido até 25 de fevereiro de 2029.

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**Concelho da Praia**

Danilson Joaquim dos Santos Furtado, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19900419M001Z, válido até 04 de maio de 2030.

**SANTIAGO NORTE**

**Concelho de Santa Catarina de Santiago**

Mikael de Jesus da Veiga Moreira, maior, solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Santa Catarina, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19960515M001J, válido até 22 de abril de 2029.

**Concelho Santa Cruz**

Nilton Jorge Borges Mendes Tavares maior, casado, natural da freguesia de Santiago Maior, residente em Santa Cruz, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19860914M003X, válido até 27 de setembro de 2028.

**Concelho São Lourenço dos Órgãos**

Indira Patrícia Varela Borges maior, solteira, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Molar, titular do Cartão Nacional de Identificação n º 19860727F001F, válido até 4 de setembro de 2030.

**Concelho de São Miguel**

Nercelé Pedro Monteiro Landim Miranda maior, casado, natural da freguesia de São Miguel, residente em Galeão, Concelho de São Miguel, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19850716M005K, válido até 14 de novembro de 2026.

**Concelho de São Salvador do Mundo**

Laurentino Sanches Freire, maior, casado, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Assomada, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19850926M010C, válido até 10 de agosto de 2028.

**Concelho do Tarrafal de Santiago**

Austelino Dias Sanches Tavares, maior, casado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, residente em Chão Bom, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19920830M005K, válido até 23 de outubro de 2028.

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**FOGO**

**Concelho dos Mosteiros**

Santos Abreu Lopes, maior, solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina, Fogo, residente em Queimada Guincho, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19911031M002O, válido até 24 de janeiro de 2027.

**Concelho de São Filipe**

Hélito Alírio Baptista de Pina, maior, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Fogo, residente em Achada Mentirosa, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19840515M001Y, válido até 9 de julho de 2030.

**Concelho de Santa Catarina**

Marisa Alves Fernandes, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, residente em Monte Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19850614F001B, válido até 21 de outubro de 2030.

**BRAVA**

David Pascoal Barbosa Fernandes, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, São Filipe, residente em Vila Nova Sintra, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19780326M016X, válido até 28 de junho de 2028.

**CÍRCULOS ELEITORAIS DA EMIGRAÇÃO**

**CÍRCULO DA ÁFRICA**

**Guiné-Bissau**

Paulo Gregório de Pina Tavares, maior, solteiro, natural da Guiné-Bissau, residente em Bissau, titular do Bilhete Identidade CEDEAO n.º 000161614, válido até 22 de junho de 2028.

**Angola**

Zaine Cristina VanZyl de Pina, maior, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Kilamba – Luanda, titular do Passaporte Cabo Veridiano n.º PA565918, válido até 26 de fevereiro de 2031.

**São Tomé e Príncipe**

Janete Borges Fernandes de Castro, maior, solteira, natural de São Tomé e Príncipe, residente, em Gongá Distrito de Água Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19910525F001I

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

válido até 23 de setembro de 2026.

**Senegal**

Jaqueline Gertrudes Dias Moreira, maior, casada, natural de Cabo Verde, residente em Dakar, titular do CNI n.º 19930519F015U, válido até 12 de novembro de 2031.

**Marrocos**

Fábio Júnior Nunes da Silva, maior, solteiro, natural da freguesia Santo Amaro Abade, residente em Marrocos, portador de Passaporte Cabo Veridiano n.º PA301595, válido até 18 de outubro de 2027.

**CÍRCULO DAS AMÉRICAS**

**Brasil**

Milton Jonas Monteiro, maior, solteiro, natural da Nossa Senhora da Conceição-São Filipe, residente em Brasília, titular do Passaporte Brasileiro n.º V453853X, válido até 04 de maio de 2030.

**Estados Unidos de América**

Nedilson Miguel Baessa Tavares maior, solteiro, natural da Angola, residente em Massachusetts, titular do Passaporte Cabo-verdiano n.º PA309554, válido até 23 de novembro de 2027.

**CÍRCULO DA EUROPA E RESTO DO MUNDO**

**Alemanha**

Dânia da Veiga Lea, maior, solteira, natural de São Jorge De Arroios – Portugal, residente na Alemanha, titular do Passaporte Português n.º CE596241 válido até 10 de maio de 2029.

**Bélgica**

Rute Marisa Monteiro Barreto de Carvalho Moreira, maior, casada, natural de Lobito- Angola, residente na Holanda, titular de Passaporte Português n.º CF867518, válido até 25 de setembro de 2030.

**França**

Patrícia Marçal Delgado, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora de Livramento, Ribeira Grande, residente em Marseille, titular do Passaporte Cabo verdiano n.º PA311001, válido até 30 de janeiro de 2028.

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**Holanda**

Elsa dos Reis Rosa de Azevedo Camacho, maior, solteira, freguesia de Santa Catarina, residente na Holanda, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19751001F001Z válido até 01 de agosto de 2027.

**Itália**

Daniel do Rosário Lopes, maior, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, Boavista, residente na Itália, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19670323M004E, válido até 29 de março de 2026.

**Luxemburgo**

Sandro Euclides Mesquita de Carvalho, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, Praia, residente em Luxemburgo, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19830606M004F, válido até 22 de abril de 2029.

**Portugal**

Dilma Zuleica Borges da Veiga, maior, solteira, natural da freguesia de Santa Catarina, residente no concelho de Loures – Portugal, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19840430F001E, válido até 16 de março de 2031.

Adaim Mariano Carvalho Moreno, maior, solteiro, natural de Santa Cruz, residente na cidade do Porto**,** titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19790122M001A, válido até 7 de junho de 2028.

Rosa Gregória dos Santos, maior, solteira, natural de Santo Crucifixo, residente em Queluz, titular do Passaporte Português n. titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19790122M001A, válido até 7 de junho de 2028

**Suécia**

Darlene Joanne Gil, maior, casada, residente em Gotemburgo**,** titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19891112F017D, válido até 12 de setembro de 2028.

**Suíça**

Luisete Silva Barros, maior, solteira, natural da freguesia da Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em Suíça, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19700731F009F, valido até 02 de janeiro de 2027.

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**Espanha**

Letícia Viviane Delgado Monteiro, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em Madrid, titular do Passaporte Cabo verdiano n.º PA519387, válido até 19 de maio de 2035.

**Reino Unido**

Maria Eurétes Borges Barradas, maior, soteira, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, residente no Reino Unido, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19780927F001A, válido até 27 de dezembro de 2028.

**China**

Evilena Fernandes Ribeiro, maior, divorciada, residente em Beijing titular do Passaporte Cabo verdiano n.º PA455543, valido até 28 de agosto de 2029.

I. **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS DELEGADOS DA CNE**

Ao abrigo do disposto dos n.ºs 3 e 4 do artigo 27º do CE, a CNE atribui aos Delegados as seguintes funções e atribuições:

a) Promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre os atos eleitorais, sem prejuízo da necessária articulação com a CNE;

b) Fiscalizar as operações de recenseamento eleitoral;

c) Assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos cidadãos em todas as operações eleitorais;

d) Assegurar a igualdade de oportunidade das diferentes candidaturas e o respeito pelos princípios fundamentais do processo eleitoral estabelecidos na Constituição, no Código Eleitoral e demais legislação;

e) Promover, orientar e fiscalizar a organização das assembleias de voto, das operações de voto e das de apuramento no respetivo círculo eleitoral ou circunscrição;

f) Receber e encaminhar à CNE as queixas e as reclamações apresentadas pelos intervenientes no processo eleitoral, sem prejuízo das competências atribuídas para apreciar as queixas sobre propaganda gráfica e composição das mesas de voto referidas abaixo;

g) Comunicar à CNE quaisquer atos que possam consubstanciar prática de ilícito eleitoral de que tome conhecimento;

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

h) Em articulação e superintendência da CNE, deverão desempenhar no respetivo círculo ou circunscrição, as demais competências previstas no Código Eleitoral vigente, a saber:

- Ser ouvido pela CNE no processo de determinação das assembleias de voto (art. 135º);

- Promover e fiscalizar a publicitação da determinação das assembleias de voto e dos eleitores que devem votar em cada uma delas (art. 137º);

- Lavrar os alvarás de designação dos membros de mesa das assembleias de voto e publicitar essa designação (arts. 146º e 147º);

- Apoiar a CNE na organização da formação dos membros de mesa das assembleias de voto;

- Apoiar e fiscalizar a extração e a distribuição atempada dos cadernos eleitorais, promovendo o suprimento no mais curto prazo de eventuais omissões das entidades recenseadoras (arts.138º, n.º 1 e 3, 140º);

- Fiscalizar as operações do voto antecipado (art. 219º);

- Receber, guardar e distribuir todo o material eleitoral enviado pela DGAPE, adotando as providências necessárias para que sejam entregues nos prazos previstos no Código Eleitoral (arts. 166º, 169º, 170º e 171º);

- Assinar os termos de abertura dos cadernos destinados às atas das operações eleitorais [art. 169º, al. A)];

- Receber e remeter às mesas de assembleia de voto a lista dos delegados de círculo dos partidos políticos (art. 181º, n.º 3);

- Reconhecer a impossibilidade de realização da votação em qualquer assembleia de voto (art. 203º);

- Fiscalizar e controlar as operações de votação, adotando providências e promovendo diligências que assegurem a sua conformidade com a lei [art. 18º, n.º 1, al. E)];

- Receber dos presidentes das mesas de assembleias de voto toda a documentação respeitante à eleição para encaminhar à assembleia de apuramento geral, assegurando a sua guarda em local seguro (art. 244º);

- Participar e secretariar os trabalhos da assembleia de apuramento geral (art. 236º);

- Enviar à CNE os cadernos eleitorais e demais documentação presente à assembleia de apuramento geral (art. 244º);

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

- Exercer com as necessárias adaptações as demais competências em matéria eleitoral previstas no Código Eleitoral, e demais legislação vigente ou as definidas pela CNE [art. 18º, n.º 1, al. N)].

- Apreciar e decidir, em primeira instância, queixas referentes à composição das Mesas de Voto, com possibilidade de recurso à Comissão Nacional de Eleições (CNE);

- Apreciar e decidir, em primeira instância, queixas relacionadas à propaganda gráfica, com possibilidade de recurso à Comissão Nacional de Eleições (CNE).

O Delegado da CNE deve ser portador da respetiva credencial sempre que atue nessa qualidade.

Dos atos dos Delegados cabe recurso hierárquico necessário, a interpor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Comissão Nacional de Eleições, que decidirá no prazo de 3 (três) dias.

Os membros da CNE, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves, Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite, Elba Helena Rocha Pires, Arlindo Tavares Pereira.*

A2026/S2/BO171/34173 | Deliberação n.º 06/EleiçõesPresidenciais/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 461/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e liquidação da matricula NC: 227102304/2873920151112, da Firma denominada: ELECTROAUTO CV, SOCIEDADE UNIPESSOLA LDA.

Extrato

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de dissolução e liquidação da matricula NC: 227102304/2873920151112, da Firma ELECTROAUTO CV, SOCIEDADE UNIPESSOLA LDA, com sede em Preguiça, Nossa Senhora das Dores, ilha do Sal.

Facto: Dissolvida e liquidada.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, ilha do Sal, aos 24 de agosto de 2026. — O Conservador /Notário, *Miguel João Duarte.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 461/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 462/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objecto social e cessação de funções do gerente, da sociedade denominada: CV GLOBAL LOGISTICS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objecto social e cessação de funções do gerente, da sociedade denominada "CV GLOBAL LOGISTICS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA" com sede em Preguiça, Cidade Dos Espargos, Sal, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o número 210403748/391564820250801. ARTIGOS ALTERADOS: Art.ºs. 3.º e 5.º nºs 2 e 3 do pacto social.

TERMOS DE ALTERAÇÃO:

OBJECTO SOCIAL: Actividades de agentes transitários, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte; Prestação de serviços de navegação; Trânsito nacionais e internacionais e ainda a atividade de declaração alfandegária por conta de outrem; Transportes marítimos de mercadorias; Manuseamento de carga; Importação e exportação.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES: João Tiago De Araújo Cardoso, Cargo gerente.

GERÊNCIA: 2. A Sociedade obriga-se isoladamente com intervenção do gerente. 3. Fica desde já nomeado como gerente Maria Madalena Almeida Silva.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel do Sal, a 1 de setembro de 2026. — O Conservador, *José Ulisses Fortes Furtado.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 462/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 463/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quota da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: CHALLENGE TECHNIC, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão de quota da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada CHALLENGE TECHNIC, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, matriculada sob o número 281925909/4767920190904.

CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE:

Nome: Challenge Aviation Operational Holding Limited - NIF: 410395390.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000$00.

CESSIONÁRIA: Nome: Challenge Technic (MT) Ltd - Sede: Malta - NIF: 500067937.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 500.000$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 500.000$00 - Titular: Challenge Technic (MT) Ltd.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de agosto de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes*.

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 463/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 464/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, denominada: PINA SOBRE PINA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA, SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: PINA SOBRE PINA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA, SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Avenida Che Guevara, Fazenda, Cidade da Praia.

OBJECTO: 1. A sociedade tem por objeto principal o exercício das funções próprias dos Contabilistas Certificados, nomeadamente: a) Prestação de serviços de contabilidade; b) Consultoria fiscal; c) Consultoria financeira; d) Relatório técnico de avaliação e validação de estágios curriculares, estágios profissionais e ações de formação profissional; e) Elaboração de estudos económico-financeiros; f) Organização e recuperação de empresas; g) Planeamento fiscal; h) Representação técnica perante as autoridades tributárias; i) Quaisquer outras atividades cujo exercício seja permitida aos contabilististas certificadas pelas regras da IFAC (Federação Internacional da Contabilidade) ou nos termos previstos no artigo 159.º da OPACC e demais legislação aplicável. 2. A sociedade poderá participar em associações de cooperação empresarial, agrupamentos complementares de empresas ou adquirir participações noutras sociedades, nos termos legalmente permitidos.

CAPITAL: 250.000$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 250.000$00.

Titular: Nome: João de Pina, solteiro, maior, residente Simao Ribeiro-Pensamento, Cidade da Praia - NIF: 143747657.

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 464/2026

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura do seu gerente, com menção expressa dessa qualidade, salvo tratando-se de demonstrações financeiras, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos emitidos no âmbito do exercício da atividade de contabilistas certificados cujas assinaturas obedecem às regras próprias da profissão, nomeadamente as regras previstas no Estatuto da OPACC.

GERENTE: João de Pina.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de agosto de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 464/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 465/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, alterações de firma e do objecto social, da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada: MAYOR - COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, alterações de firma e do objecto social, da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada MAYOR - COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, matriculada sob o número 275572307/3825220180227.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 3.500.000$00, (três milhões e quinhentos mil escudos) na modalidade de novas entradas realizadas em dinheiro. ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 3º e 4.º:

FIRMA: MAYOR GRAND PRESTIGE, HOST & CARS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

OBJECTO: Atividade principal: Aluguer de veículos automóveis sem condutor Atividade(s) secundária(s): Transporte não regular de passageiros em veículos automóveis ligeiros: Outros transportes terrestres de passageiros n.e. (não especificados) Aluguer de outras máquinas, equipamentos e bens tangíveis: Gestão de Reservas: Operação de software de reservas online (Website, Booking, Expedia) Alugueres de alojamentos com mobília, para estadia de curta duração. Comércio a Retalho de Bebidas e Tabacos Comércio a Retalho de Frutas e de produtos Hortícolas Comércio a retalho de Carne e de produtos à base de carne Comércio a retalho de peixe, crustáceos e molusco Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados Comércio de veículos automóveis Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis Comércio de Por grosso de materiais de construção (Exceto madeira e cimento) e Equipamento sanitário Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalização Atividade da Práticas de Agricultura de Sequeiro e regadio/gota gota Avicultura e todas atividades similares de criação de gado suinocultura outras atividades de criação ou domesticação de animais produção de cana de açúcar produção de ração aluguer de automóveis venda de aguas construção civil engenharia civil e engenharia eletrotécnica comércio por grosso de cimentos. comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados. fabricação de artigos de matérias plásticas; fabricação de artigos de papel e de cartão, N.E.. Comércio por grosso não especializado. Comércio por Grosso de Minérios e de

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 465/2026

Metais. Atividades Imobiliárias por conta própria. Construção de edificios. Construção de auto-estradas, estradas, aeroportos e vias féreas. Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes. Construção de outras obras de engenharia civil. Demolição e preparação dos locais de construção. Instalações eléctrica. Instalações de canalizações e de climatização. Outras instalações em construções. Atividades de acabamento em edificios. comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário. Consultoria empresarial auditoria financeira e atividades similares a sociedade dedica-se à importação e exportação.

CAPITAL: 5.000.000$00 (cinco milhões de escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

Quota: 5.000.000$00 - Titular: José António Oliveira Gonçalves.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, a 1 de setembro de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 465/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 466/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, denominada APCER CERTIFICAÇÃO CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: APCER CERTIFICAÇÃO CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Edifício BAIcenter - 3º esq., Av. Cidade de Lisboa, Chã de Areia, Cidade da Praia.

OBJECTO: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de certificação.

CAPITAL: 1.100.000$00 (um milhão e cem mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 1.100.000$00.

Titular: Nome: APCER CERTIFICAÇÃO S.A., com sede no Porto, Portugal - NIF: 500068046.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela intervenção: a) De um gerente; b) De um ou mais procuradores, nos termos e limites da ou das respetivas procurações.

GERENTES: José Francisco Pires Grosso Cardoso Leitão e Gabriela Maria Frade Rodrigues Lopes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 1 de setembro de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 466/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 467/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de prestação de contas, da sociedade comercial por quotas denominada: VESTAS CV, LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarado o registo de prestação de contas, da sociedade comercial por quotas denominada VESTAS CV, LDA, matriculada sob o número 264198409/220110810.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ano de exercício: 2025.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, a 1 de setembro de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 467/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração da firma e publicação na integra dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarado o registo de alteração da firma e publicação na integra dos estatutos, da sociedade comercial anonima denominada BANCO INTERATLÂNTICO, SA, matriculada sob o número 200129775/219990608.

ARTIGO ALTERADO: 1.º:

FIRMA: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS CABO VERDE, SA.

**PUBLICAÇÃO DOS ESTATUTOS**

CAPÍTULO I

**Denominação, duração, sede e objecto**

**Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS CABO VERDE , S.A.

**Artigo Segundo**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Artigo Terceiro**

1. A sede da sociedade é na Cidade da Praia, em Chã de Areia, Rotunda do Homem de Pedra.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, pode a Sociedade mudar a sua sede para outro local, bem como criar e manter em qualquer ponto do território ou fora dele, Agências, Sucursais, Delegações ou qualquer outra forma de representação.

**Artigo Quarto**

1. O Objecto da sociedade é o exercício da actividade bancária e as funções de crédito em geral, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares, compatíveis com essas actividades

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

e permitidas por lei.

2. A sociedade pode, mediante deliberação do Conselho de Administração, participar em sociedades com objecto diferente do seu, e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, salvo se proibido por lei.

**Artigo Quinto**

A sociedade poderá participar directamente ou mediante representação, nos órgãos sociais das empresas em cujo capital participe.

CAPÍTULO II

**Capital, acções e obrigações**

**Artigo Sexto**

1. O capital social, integralmente realizado, é de 1.000.000.000$00 (mil milhões de escudos cabo - verdianos), dividido em acções de dez mil escudos cada uma.

2. As acções são nominativas, podendo os títulos representativos das acções ser, a todo o tempo, substituídos por agrupamento ou divisão, sendo as despesas de conta do accionista que o solicitar.

3. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções conterão sempre as assinaturas de dois Administradores, uma das quais poderá ser aposta por chancela ou por outro meio tipográfico de impressão.

4. A titularidade das acções constará do livro do registo de acções, que poderá ser consultado por qualquer accionista.

**Artigo Sétimo**

1. O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, sob proposta do Conselho de Administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da lei e destes Estatutos.

2. Em caso de aumento do capital social, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção da respectiva participação no capital social.

3. O direito referido no número antecedente deve ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data da comunicação da decisão do aumento que deve ser feita pelo Conselho de Administração.

4. Não querendo algum accionista subscrever as novas acções a que tem direito, serão estas rateadas pelos accionistas interessados, na proporção da respectiva participação do capital social,

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

antes de serem, eventualmente, oferecidas a terceiros.

**Artigo Oitavo**

1. Os accionistas gozam de direito de preferência na transmissão de acções a terceiros, salvo se o adquirente for uma sociedade com o qual o alienante detenha uma relação de domínio ou de grupo.

2. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 20 dias, a contar da respectiva notificação, que deverá ser efectuada por escrito. Para o efeito o accionista que desejar alienar as acções, deverá comunicar aos outros, através do Conselho de Administração, o projecto e as condições de venda.

**Artigo Nono**

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos e até aos limites legais, e bem assim efectuar sobre as obrigações próprias as operações que forem permitidas.

CAPITULO III

**ÓRGÃOS SOCIAIS**

SECCÃO I

**Disposições Comuns**

**Artigo Décimo**

São órgãos da Sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

**Artigo Décimo Primeiro**

1. Todos os membros dos órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de três anos, renovável uma ou mais vezes.

2. O mandato dos membros dos órgãos sociais subsiste até a eleição e tomada de posse de novos membros, salvo os casos de substituição, renúncia ou destituição.

**Artigo Décimo Segundo**

1. Sempre que, no decurso do período trienal do mandato forem eleitos alguns membros para substituir outros, aqueles completam o mandato destes não iniciando um novo mandato.

2. A eleição para novo período de funções, mesmo que não coincida rigorosamente com o termo de período trienal de mandato, faz cessar as funções dos membros anteriormente em exercício.

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

**Artigo Décimo Terceiro**

Se qualquer entidade eleita para fazer parte dos órgãos sociais não entrar no exercício de funções por facto que não seja imputável à Sociedade, nos sessenta dias subsequentes à eleição, caducará automaticamente o respectivo mandato.

**Artigo Décimo Quarto**

1. Sendo eleito para qualquer dos órgãos sociais uma pessoa colectiva ou sociedade, deve esta indicar, por escrito, por carta registada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, uma pessoa singular que exerça o cargo em nome próprio; no entanto, a sociedade ou pessoa colectiva responde, solidariamente com a pessoa designada, pelos actos desta.

2. O accionista que seja pessoa colectiva ou sociedade pode livremente mudar de representante, desde que o comunique, por escrito, ao Presidente do respectivo órgão social e sejam observadas as normas aplicáveis.

**Artigo Décimo Quinto**

1. As funções dos membros dos órgãos sociais serão ou não remuneradas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

2. Em caso de ser dado por findo, sem justa causa, o mandado dos membros dos órgãos sociais, os mesmos, quando remunerados, terão direito a uma indemnização correspondente à remuneração-base do tempo que falta para cumprir o mandato, se outra não tiver sido estabelecida ou acordada; esta indemnização preclude qualquer outra a que os membros entendam ter direito.

**Artigo Décimo Sexto**

1. Das reuniões de todos os órgãos sociais, serão lavradas actas das quais constem os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

2. As actas serão assinadas pelos membros presentes, salvo o disposto no número seguinte.

3. As actas das reuniões da Assembleia Geral serão assinadas pelos membros da mesa que tiverem presidido às mesmas.

SECÇAO II

**Assembleia-Geral**

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

**Artigo Décimo Sétimo**

1. A Assembleia Geral é constituída pela universalidade dos accionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respectivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou colectivas.

2. A cada cinco acções corresponde um voto na Assembleia Geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.

4. Qualquer accionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro accionista ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral.

5. Exceptuam-se da regra do número antecedente os accionistas que tenham dado todas as suas acções em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas Assembleias Gerais desde que autorizados pelos respectivos proprietários de raiz e em representação destes.

6. As pessoas colectivas deverão designar as pessoas que os representarão na Assembleia Geral, devendo disso dar conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito.

7. Nenhum accionista poderá fazer-se representar por mais de que uma pessoa.

8. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

**Artigo Décimo Oitavo**

**Compete à Assembleia Geral:**

a) Apreciar o relatório do Conselho da Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se for caso disso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;

d) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos Suplentes;

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

f) Autorizar a aquisição e alienação dos imóveis, e bem assim investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;

g) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Remunerações;

h) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada, cuja competência lhe seja atribuída nos termos da Lei;

**Artigo Décimo Nono**

1.As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, sempre que a lei não exija maior número.

2.Carece, porém, da maioria de, pelo menos setenta e cinco por cento do capital social, a deliberação sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, bem como sobre o aumento do capital social, desde que o aumento não decorra das necessidades do normal desenvolvimento do Banco ou de imposição legal.

**Artigo Vigésimo**

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente, e um ou dois Secretários.

2. Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, bem como, exercer as demais funções conferidas pela lei e pelos Estatutos.

3. Incumbir aos secretários, além de coadjuvar o Presidente, organizar todo o expediente e escrituração relativos a Assembleia-Geral.

**Artigo Vigésimo Primeiro**

1. A Assembleia Geral deve reunir-se, ordinariamente, uma vez no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da respectiva Mesa, por sua própria iniciativa ou a pedido de:

a) Conselho de administração;

b) Conselho Fiscal;

c) Accionistas que detenham ou representem pelo menos 5% do capital social;

2. O pedido de convocação da Assembleia Geral será sempre dirigido ao Presidente da Mesa,

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.

**Artigo Vigésimo Segundo**

1. A Assembleia Geral será convocada, com, pelo menos 21 dias de antecedência em relação à data da reunião, nos termos da Lei, ou por carta registada a cada um dos accionistas ou ainda por mensagem de correio electrónico, com recibo de leitura, para os accionistas que comuniquem previamente o seu consentimento.

2. A convocatória deverá sempre mencionar, nos termos da lei, o lugar, o dia e a hora da reunião, bem como os assuntos que vão constar da ordem do dia.

**Artigo vigésimo Terceiro**

1. As Assembleias Gerais poderão funcionar em primeira convocatória quando estejam presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a, pelo menos, cinquenta por cento do capital, salvo nos casos em que na lei ou nos estatutos se exija maior representação.

2. Quando a Assembleia Geral não se possa realizar por insuficiente representação do capital social, será convocada para o mesmo fim uma nova reunião, que se efectuará num prazo de trinta dias, mas não antes de oito dias, considerando-se como válidas as deliberações tomadas nesta segunda reunião qualquer que seja o número de accionistas presentes e o quantitativo do capital representado.

3. Estando presente a totalidade dos accionistas e desde que todos manifestem a vontade de que a Assembleia Geral se constitua e delibere sobre determinado assunto, poderão aqueles reunir-se em Assembleia Universal, sem observância de formalidades prévias.

**Artigo Vigésimo Quarto**

Quando a Assembleia Geral esteja em condições de funcionar, mas não seja possível, por qualquer motivo justificável, dar-se conveniente início aos trabalhos ou, tendo-se-lhes dado início, eles não possam, por qualquer circunstância, concluir-se, será a reunião suspensa para prosseguir em dia, hora e local no momento indicados e anunciados pelo Presidente da Mesa, sem que haja que se observar qualquer outra forma de publicidade.

SECÇÃO III

**Conselho de Administração**

**Artigo vigésimo Quinto**

A gestão e administração da sociedade é assegurada por um Conselho de Administração.

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

**Artigo Vigésimo Sexto**

1. O Conselho de Administração é composto por um número mínimo de cinco membros, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente.

2. Do Conselho de Administração fazem parte pelo menos três administradores executivos aos quais esteja confiada a gestão corrente da sociedade.

3. Do Conselho de Administração devem fazer parte membros independentes, nos termos e condições da lei.

**Artigo Vigésimo Sétimo**

1. Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

2. No caso de cessação de funções de um administrador, pode o Conselho de Administração promover a sua substituição por cooptação, com observância das regras aplicáveis.

**Artigo Vigésimo Oitavo**

Ao Conselho de Administração compete, além das atribuições gerais que por lei são conferidas:

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 18º;

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, bem como o estatuto do pessoal e a sua remuneração.

e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer; -

f) Exercer as demais competências que lhes sejam atribuídas pela lei e pelos accionistas.

**Artigo Vigésimo Nono**

1. Compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

a) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;

b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Exercer voto de qualidade;

d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Administrador designado para o efeito.

**Artigo Trigésimo**

1. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício.

2. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o Presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

SECÇÃO IV

**Comissão Executiva**

**Artigo Trigésimo Primeiro**

1. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva constituída por pelo menos por três Administradores, dos quais um será Presidente, a gestão ordinária e de representação da sociedade.

2. A composição e os poderes da Comissão Executiva bem como os limites e condições da respectiva delegação serão definidos em actas pelo Conselho de Administração.

SECÇÃO V

**Conselho Fiscal**

**Artigo Trigésimo Segundo**

1. A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um Presidente, dois vogais efectivos e um suplente.

2. Um dos vogais efectivos e o suplente serão técnicos de contas ou auditores certificados.

3. Do Conselho Fiscal fazem parte membros independentes, nos termos e condições da lei, que

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

constituem a maioria dos respectivos membros.

**Artigo Trigésimo Terceiro**

1. Além das atribuições constantes da lei geral, compete, especialmente, ao Conselho Fiscal:

a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;

b) Examinar, regularmente e sempre que o julgue conveniente, a escrituração do Banco;

c) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhes sejam aplicáveis;

d) Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço do inventário e das contas anuais;

e) Fiscalizar a administração, verificando as casas fortes da instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;

f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

2. O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

**Artigo Trigésimo Quarto**

O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada exercício e extraordinariamente sempre que convocada pelo respectivo Presidente.

CAPITULO IV

**Aplicação dos Resultados**

**Artigo Trigésimo Quinto**

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, terão sucessivamente a seguinte aplicação:

a) Cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores;

b) Constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas conforme a Assembleia Geral deliberar;

d) Dividendos a distribuir aos accionistas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral;

e) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar.

CAPITULO V

**Disposições Finais e Transitórios**

**Artigo Trigésimo Sexto**

O ano social coincide com o ano civil.

**Artigo Trigésimo Sétimo**

1. A Sociedade obriga-se validamente através da assinatura de:

a) Dois administradores;

b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um Administrador.

3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

**Artigo Trigésimo Nono**

1. A Sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.

2. A Liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 3 de setembro de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 468/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 469/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: HELENA ARTES, LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada HELENA ARTES, LDA, matriculada sob o número 287171094/305859420210617.

ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: Atividade Principal: Fabricação de artigos têxteis confecionados, exceto vestuário. Atividades secundárias: Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados; - Comércio por grosso de outros bens de consumo; Confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de peles com pelo; Aluguer de equipamento recreativo e desportivo.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 27 de agosto de 2026. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 469/2026

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação de Sociedade n.º 470/2026**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: SINTAXY, LDA.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada SINTAXY, LDA, matriculada sob o número 268714509/2525220140402.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 4.594.360$00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta mil escudos), na modalidade de conversão de créditos detidos pelos sócios Belarmino da Veiga Silva e Elson Fausto Moniz Vaz, na proporção de 2.297.310$00 e 2.297.320$00, respetivamente.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 4.694.630$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 2.330.650$00 - Titular: Belarmino Da Veiga Silva.

Quota: 2.330.650$00 - Titular: Elson Fausto Moniz Vaz.

Quota: 33.330$00 - Titular: Victor Augusto Monteiro Pinto.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 24 de julho de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça.*

A2026/S2/BO171/34173 | Extrato de Publicação de Sociedade n.º 470/2026

**II Série**
**BOLETIM OFICIAL**
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.